



Certifico que este Ato foi Publicado em
22 103 1 2022 na pág. 68/69
da edição nº 1982, do DOM/ES.
Itamaro Rocha das Santos
servidor
Mat. 5713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.412/2022

ALTERA OS VENCIMENTOS DOS ANEXOS II E II-A DA LEI MUNICIPAL Nº 814/2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

C.M.I. - ES

Nº 11

C.M.I. - ES

Nº 16

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 814/2008, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, passa a vigorar com os valores dos vencimentos contidos no Anexo I da presente Lei.

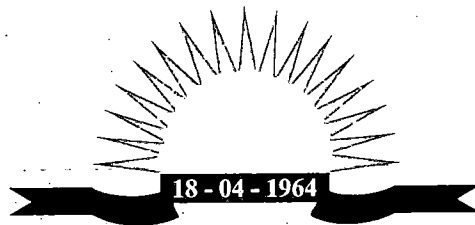
Art. 2º O Anexo II-A da Lei Municipal nº 814/2008, introduzido pela Lei Municipal nº 1.117/2014, passa a vigorar com os valores dos vencimentos contidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder às anotações nas Carteiras de Trabalho dos servidores celetistas para equiparar os respectivos salários aos vencimentos dos cargos do quadro permanente de pessoal contidos no Anexo II e II-A da presente Lei, observada em todo o caso a correspondência entre os cargos.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

